



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha: _____

EDITAL N.º 035/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022
PROCESSO/PMSG A/RN N.º 10011/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, por meio do pregoeiro Portaria n.º 476/2022, publicada na forma prevista no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o menor preço global, de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e as disposições descritas neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na organização de eventos sócio culturais na cidade de São Gonçalo do Amarante, para pagamento de cachês a grupos de cultura popular, grupos teatrais, cantores, atores, jurados, palestrantes, serviços de som e luz, artesãos, premiações de incentivo a cultura e outros serviços necessários na realização de eventos de natureza cultural na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN., conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE CAVALCANTI, S/N.º, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. CEP 59290-000.

DATA: 21/11/2022

HORÁRIO: 10h

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital, especialmente as microempresas e empresas de pequeno porte que concorrerão sob exclusividade para os lotes com valor de até R\$



80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposição disposta na Lei Complementar Federal n.º 155/2016.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) pessoas jurídicas que estejam sob processo de falência ou concordata;
- c) pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) pessoas jurídicas inadimplentes com suas obrigações fiscais;
- e) pessoas jurídicas que não atendam às exigências editalícias.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se pessoa jurídica, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e bem como a cópia da cédula de identidade do(s) representante(s) legal(ais);
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) cópia do Termo de Recebimento do Edital e seus anexos devidamente preenchido com as informações preliminares da licitante e seu representante.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do credenciado não importará na exclusão da licitante por ele representada, porém o impede de oferecer lances e manifestar a intenção de interpor recursos.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

5.3. A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

5.3.1. A Proposta de Preços deverá conter:



5.3.1.1. preço em moeda nacional expressando os valores por lote e/ou grupos de peje e global para cada fase da competição.

5.3.1.2. a proposta terá que atender pelo menos um lote, com todas as partidas e/ou pejeas.

5.3.1.3. prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3.1.3. dados da licitante concorrente, tais como, Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP e telefone, além da indicação do representante legal acompanhado do RG e do CPF;

5.3.1.4. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.4. Caso a empresa participante se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar esta condição para usufruir dos benefícios de que tratam a Lei Complementar Federal n.º 123, de 06 de dezembro de 2006.

5.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. A proposta de preços deverá ser colocada dentro de um envelope tendo na face externa a seguinte inscrição:

5.7 – A proposta de preços deverá ser apresentada na forma descrita no modelo do Anexo III deste edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022.

ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das 10 horas do dia 21/11/2022, data e horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Presencial N.º 035/2022, com o credenciamento e a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

6.2. Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do item 04, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela realização de todos os serviços, conforme consta no subitem 10.1 do Termo de Referência, facultado ao Pregoeiro a tolerância de até 10% (dez por cento) a maior, considerada a de menor preço, exclusivamente para fins de aceitabilidade da proposta.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;



7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado, e serão dados no valor por carrada.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.8. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022.

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME E CPF OU RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;



b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente, desde que perfeitamente legível; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial devidamente legível.

9.2.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

I - Habilitação Jurídica

a) Tendo a licitante apresentado sua documentação de habilitação jurídica na fase de credenciamento, fica a mesma dispensada de apresentação da referida documentação, haja visto já encontra-se nos autos do processo a referida documentação.;

II – Qualificação econômico-financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação. Esta certidão também pode ser obtida através da internet no site do Tribunal de Justiça.

III – Quanto à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de ou Positiva com Efeito de Negativa Débitos Estaduais e à Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera a Lei Federal n.º 8.666/93;

4 – Qualificação Técnica-

4.1 – Apresentar, um ou mais atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a licitante já realizou serviços semelhantes com o objeto desta licitação.

5 – Outras exigências

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL



_____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º: _____
com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão N.º 035/2022, DECLARA expressamente que:

→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

→ Concorda plenamente com todas as condições estipuladas no edital, no termo de referência e no contrato;

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

9.3. A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro através de petição fundamentada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

11.2. Será concedido a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.

11.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em São Gonçalo do Amarante/RN, nos dias úteis no horário de



8:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

12.1. Quando da contratualização e no momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA PROJETO/ATIVIDADE 2.277 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12.2 - O Valor Estimado da Contratação é de R\$ 243.948,53, estando incluso todas as despesas para execução dos serviços descritos no termo de referência, incluído as despesas com lucro e impostos.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

13.2. Caberá à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo a prestação de serviços.

14.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.2. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3. Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.



14.5. O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e na Lei Federal n.º 10.520/02.

14.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem os serviços objeto desta licitação.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

15.2. O gestor de que trata o item anterior poderá contratar um profissional competente para assisti-lo.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante no Termo de Referência e bem como na Minuta do Contrato, Anexos I e III deste Edital.

16.1.1. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal de Serviços correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, além de seus próprios dados.

16.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal da Fazenda que somente atestará a execução da prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DO CONTRATO



17.1. Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Outras condições tais como o DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO, VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

18. DO RESTABELECIMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

18.2. A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

18.3. O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma deste Edital.



19.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

19.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 - Centro, ou ainda no site www.saogonçalo.rn.gov.br.

19.9. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), e a minuta do Contrato (Anexo II).

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 - Centro.

19.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos n.ºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000; 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações; e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Gonçalo do Amarante – RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Amarante – RN, 07 de novembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na organização de eventos sócio culturais na cidade de São Gonçalo do Amarante, para pagamento de cachês a grupos de cultura popular, grupos teatrais, cantores, atores, jurados, palestrantes, serviços de som e luz, artesãos, premiações de incentivo a cultura e outros serviços necessários na realização de eventos de natureza cultural na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal em seu art. 215 estabelece que: “Estado garantirá (...) acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”. Com este propósito a Fundação Cultural Dona Militana, fundamentada na Lei Municipal n.º 1.411, de 24 de janeiro de 2014, em parceria com toda a gestão municipal, se propõe a viabilizar a estrutura necessária para a realização de eventos culturais com a finalidade de que reunir as famílias de todas as comunidades de São Gonçalo do Amarante para festejar, exortar e divulgar as tradições culturais e religiosas de nossa cidade.

2.2. Podemos destacar ainda que estes eventos, além de exortar e divulgar as tradições culturais do município de São Gonçalo do Amarante, afigura-se como um extraordinário incentivo à economia popular local, pois gera renda aos comerciantes formais e informais da nossa cidade, uma vez que os participantes do evento, naturalmente terminam por gastarem com vestuário, alimentação, bebidas, diversão, etc., fomentando desta forma a circulação de dinheiro entres os comerciantes locais e aos ambulantes que se instalam nos dias de evento.

03. DO PÚBLICO ALVO

3.1 - O presente Termo de Referência tem como público alvo os grupos de cultura popular, grupos teatrais, artesãos, atores, palestrantes, jurados, serviços de som, luz e audiovisual, com residência e trabalho no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

04. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente termo de referência, as apresentações de grupos de cultura popular, grupos teatrais, cantores, atores, jurados, palestrantes serviços de som, luz e audiovisuais, premiações de incentivo à cultura, produção e ornamentação de eventos da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN:

Ítem	Descrição	Und	Quant	Valor estimado	
				Unitário	Total
01	Apresentações de grupos culturais da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN:	Und	40	1.665,00	66.600,00
02	Apresentações de Bandas e conjuntos musicais	Und	20	2.292,50	45.850,00
03	Apresentações de grupos musicais (dupla, trio, etc)	Und	50	1.653,75	82.687,50
04	Apresentações de artistas individuais cantores, atores, mestres, jurados, locutores, palestrantes.)	Und	50	1.515,00	75.750,00
05	Serviços de som porte pequeno, caixa ativa e passiva, entrada usb, mesa de som 16 canais, 8 microfones fixos, 2 microfones sem fios, cabos de entrada de áudio, p10 mono, p10xlr, estéreo para 2 RCA, p10/p10 estéreo	Und	30	1.475,00	44.250,00



06	Iluminação de led cores diversas. 10 led de 3watts, com controle dmx.2 movie lights.80watts	Und	30	1.547,50	46.425,00
07	Serviços de confecção de troféus e outras peças para distinções honoríficas confeccionadas artesanalmente para homenagear pessoas singulares ou coletivas que contribuem para o engrandecimento dos eventos do município.	Und	50	88,50	4.425,00
08	Serviços de confecção de troféus confeccionadas artesanalmente como recompensa e/ou reconhecimento pelo destaque em festivais realizados pela fundação cultural Dona Militana.	Und	10	242,50	2.425,00
09	Auxílio financeiro – premiações por participação em festivais: 1º lugar R\$ 1.500,00; 2º lugar R\$ 1.000,00; 3º lugar: R\$ 500,00; 4º lugar: R\$ 250,00; 5º lugar R\$ 250,00.	Eventos	2	3.500,00	7.000,00
10	Produção e ornamentação dos espaços na realização dos eventos, com painéis para fotos, pórtico de entrada entre outros.	Eventos	2	15.475,00	30.950,00
11	Disponibilização de equipe de apoio na realização/ produção durante a realização dos eventos promovidos pela Fundação Cultural Dona Militana.	Diárias	30	209,50	6.285,00
12	Confecção de banners medindo 2,0 x 2,0m, 2,0 x 1,0m.	Mts	20	167,20	3.344,00
TOTAL GERAL					415.991,50

05. FONTE DOS RECURSOS

5.1 - Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas encontram-se alocados na seguinte fonte:

LOA/2022, Unidade Orçamentária 27 – Fundação de Cultura Dona Militana, Projeto/atividade 2.277 – Manutenção das Atividades da Fundação de Cultura Dona Militana, Elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros PJ. Fonte 1500 – recursos não Vinculados de Impostos.

06. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1 – O objeto deste Termo de Referência terá o prazo de ação compreendido até o dia 31 de dezembro de 2022.

6.2 - Importante ressaltar que a Contratante se reserva ao direito de não pagar ao grupo cultural e aos serviços, se os mesmos não cumprirem com as exigências da apresentação feitas pela Fundação Cultural Dona Militana.

07. DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 - A licitação deverá ser feita na modalidade Pregão Presencial conforme disposto na Lei nº (8.666/93 ou 10.520/2002).

08. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

8.1 - A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN se compromete a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos futuros contratados, bem como, assegurar-se do bom desempenho da qualidade dos serviços prestados.

8.2 - Neste ato, esta Prefeitura se compromete ainda comunicar qualquer irregularidade nas apresentações contratadas, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela vencedora.



09. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

Os Contratados possuem as seguintes obrigações:

- a) Execução dos serviços objeto do presente contrato solicitado, de acordo com as exigências apresentadas pela Fundação Cultural Dona Militana;
- b) Comparecer ao local da apresentação, 60 (sessenta) minutos antes do início de cada agendamento;
- c) Realizar a prestação de serviços de acordo com as especificações e demais condições estipulados no contrato;
- d) Comunicar ao gestor no prazo de 03 (três) dias úteis que antecedem o evento qualquer irregularidade ou eventual anormalidade que impossibilitem o seu cumprimento, prestando os esclarecimentos que julgados necessários.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O contrato de serviço, objeto deste termo, será acompanhado diretamente pelo Presidente da Fundação Cultural Dona Militana de São Gonçalo do Amarante/RN.

10.2 – O mesmo, por ora designada para acompanhar a apresentação, deverá anotar em registro próprio as ocorrências que por venturam ocorram e venha a infringir o disposto neste termo, devendo, em caso positivo, adotar as medidas administrativas cabíveis, respeitando o limite de sua competência, notificando sempre, independente da complexidade da infração, o Senhor Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Daniel de Paiva.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação deverá ser feita diretamente pelo presidente da Fundação Cultural Dona Militana, que deverá atestar as necessidades para as quais foi solicitado.

12 – DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 - O presente termo foi elaborado pelo Servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, em concordância com as disposições legais e normas aplicáveis à matéria.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de outubro de 2022.

Josenildo Campos de Oliveira
Presidente da Fundação Cultural Militana



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha: _____

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana – senhor _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____ - SSP/RN e do CPF n.º _____, nomeado por meio da Portaria n.º ____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa ou Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, sito à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, expedida pela xxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022, PROCESSO n.º 10011/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto n.º 7.892/2013, com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1.ª DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES AO TCE

Parágrafo único - Em respeito ao art. 4.º, §1.º da Resolução n.º 32/2016-TCE, o responsável pela gestão e atesto na liquidação das despesas decorrentes deste Contrato, será o Diretor Presidente o Sr. _____, matrícula 8952. O responsável pela certificação é o sr. _____, matrícula _____.

Cláusula 2ª DO OBJETO

Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na organização de eventos sócio culturais na cidade de São Gonçalo do Amarante, para pagamento de cachês a grupos de cultura popular, grupos teatrais, cantores, atores, jurados, palestrantes, serviços de som e luz, artesãos, premiações de incentivo a cultura e outros serviços necessários na realização de eventos de natureza cultural na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN., tudo de acordo com a Proposta de Preços.

Cláusula 3ª DO VALOR CONTRATUAL



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



P M S G A

Folha: _____

Parágrafo único - O custo global para a execução dos serviços objeto do presente contrato, é de R\$ _____ (_____), a ser pago na forma descrita na Cláusula 3.^a deste instrumento contratual.

Cláusula 4^a DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

Parágrafo único - O pagamento do presente contrato será efetuado de acordo com as competências que forem ocorrendo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) acompanhada de recibo de quitação, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, através de cheque emitido pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA.

Cláusula 4^a DO RESTAB. DO EQUILÍB. ECON. FINANCEIRO

Parágrafo primeiro - O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

Parágrafo segundo - A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

Parágrafo terceiro - O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

Cláusula 5^a DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA PROJETO/ATIVIDADE 2.277 –



MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Permitir acesso da CONTRATADA aos locais de serviços, para a prestação dos seus serviços.
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- III - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- IV - Assegurar todas as informações necessárias aos procedimentos a serem realizados pela CONTRATADA.
- V - Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- VI - Prover ao pagamento de acordo com a forma pactuada entre as partes.

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações da CONTRATANTE;
- II - Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;
- IV - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- V - Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;
- VI - Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos;
- VII - Fornecer fardamento composto por camisas, calções, meãos e chuteiras, além cartões e cronômetros para os árbitros durante as partidas e/ou pelepas.

Parágrafo segundo - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Cláusula 8ª DA GARANTIA



Parágrafo único – A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, que poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o(a) CONTRATADA, este, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I Advertência;

II Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Diretor Presidente da Fundação Cultural dona Militana, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 10ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 11ª DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo único – A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por até doze meses, desde que não haja interrupção de campeonatos.

Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 14ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula 15ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

contratante

CONTRATADA



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10011/2022

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ADENDO I
A PROPOSTA DE PREÇOS

Ítem	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
01	Apresentações de grupos culturais da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN:	Und	40		
02	Apresentações de Bandas e conjuntos musicais	Und	20		
03	Apresentações de grupos musicais (dupla, trio, etc)	Und	50		
04	Apresentações de artistas individuais (cantores, atores, mestres, jurados, locutores, palestrantes.)	Und	50		
05	Serviços de som porte pequeno, caixa ativa e passiva, entrada usb, mesa de som 16 canais, 8 microfones fixos, 2 microfones sem fios, cabos de entrada de áudio, p10 mono, p10xlr, estéreo para 2 RCA, p10/p10 estéreo	Und	30		
06	Iluminação de led cores diversas. 10 led de 3watts, com controle dmx. 2 movie lights. 80watts	Und	30		
07	Serviços de confecção de troféus e outras peças para distinções honoríficas confeccionadas artesanalmente para homenagear pessoas singulares ou coletivas que contribuem para o engrandecimento dos eventos do município.	Und	50		
08	Serviços de confecção de troféus confeccionadas artesanalmente como recompensa e/ou reconhecimento pelo destaque em festivais realizados pela fundação cultural Dona Militana.	Und	10		
09	Auxílio financeiro – premiações por participação em festivais: 1º lugar R\$ 1.500,00; 2º lugar R\$ 1.000,00; 3º lugar: R\$ 500,00; 4º lugar: R\$ 250,00; 5º lugar R\$ 250,00.	Eventos	2		
10	Produção e ornamentação dos espaços na realização dos eventos, com painéis para fotos, pórtico de entrada entre outros.	Eventos	2		
11	Disponibilização de equipe de apoio na realização/ produção durante a realização dos eventos promovidos pela Fundação Cultural Dona Militana.	Diárias	30		
12	Confecção de banners medindo 2,0 x 2,0m, 2,0 x 1,0m.	Mts	20		
TOTAL					



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha: _____

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022

O Pregoeiro da PMSG A/RN, torna público, que no próximo dia 21 de novembro de 2022, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada na organização de eventos sócio culturais na cidade de São Gonçalo do Amarante, para pagamento de cachês a grupos de cultura popular, grupos teatrais, cantores, atores, jurados, palestrantes, serviços de som e luz, artesãos, premiações de incentivo a cultura e outros serviços necessários na realização de eventos de natureza cultural na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2022.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Pregoeiro